



| REQUERIMENTO | Número | / | (| . ^a) | |
|---------------|--------|---|---|------------------|--|
| PERGUNTA | Número | / | (| . ^a) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Assunto: | | | | | |
| Assunto. | | | | | |
| | | | | | |
| Destinatário: | | | | | |

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

O Governo anunciou, em comunicado, que "no próximo ano letivo avança a redução do número de alunos por turma nas escolas da rede do Ministério da Educação". O comunicado do Executivo acrescenta que a redução do número de alunos por turma irá ser operacionalizada nos anos iniciais de cada ciclo, ou seja, 1.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade. Deste modo, segundo a tutela, "as turmas do 1.º ciclo passam a ter 24 alunos e as de 2.º e 3.º ciclos entre 24 e 28". Em cada uma das turmas haverá menos dois alunos, tal como aconteceu este ano letivo em mil escolas TEIP - Territórios Educativos de Intervenção Prioritária. No 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, as turmas vão manter o atual limite de 26 a 30 alunos.

No estudo do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE), "A Dimensão das Turmas no Sistema Educativo Português", encomendado pelo Governo e datado de 31 de agosto de 2017, é afirmado que "a análise da dimensão das turmas em 2014/15 face aos parâmetros legais gerais em vigor naquele ano, permite observar que a esmagadora maioria das turmas estava abaixo dos parâmetros mínimos gerais, isto é, subdimensionadas (73,8%), sendo em qualquer dos ciclos essa situação maioritária, sobretudo no 1.º ciclo (76,4%)", e que "a proporção de turmas sobredimensionadas face aos parâmetros legais é, pode dizer-se residual". O mesmo estudo conclui que "Mesmo partindo dos parâmetros legais do Despacho Normativo n.º 13 765/2004, cujos limites máximo e mínimos são mais baixos que os da legislação em vigor, as situações de subdimensionamento das turmas seriam maioritárias em 2014/15 (63,5% para o conjunto do ensino básico)."

Nas conclusões daquele estudo prospetivo, os investigadores apontam alguns cenários para a redução do número de alunos por turma, indicando que reduzir em dois alunos a dimensão das turmas teria um impacto financeiro de 28 888 029,90 euros, caso a opção se restrinja aos anos iniciais de ciclo (1.º ano, 5.º ano, 7.º ano e 10.º ano), ou de 83 458 260,50 euros, caso se estenda a toda a escolaridade obrigatória, que abrange o ensino básico e secundário.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

As Deputadas do CDS-PP, abaixo-assinadas, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro da Educação, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

- 1. Qual é o número de turmas que se espera virem a ser realmente reduzidas no ano letivo 2018/19 com esta decisão do Governo? Qual o real impacto desta medida em termos de número de alunos?
- 2. Qual o impacto financeiro desta medida? Está este impacto acautelado no exercício orçamental em curso? E está planeado para 2019?
- 3. De acordo com o estudo "A Dimensão das Turmas no Sistema Educativo Português", do ISCTE, acima referido, o impacto financeiro da redução do número de alunos por turma será compensado por uma poupança, em 2018, de 62 milhões de euros devido ao efeito do Programa de Promoção do Sucesso Escolar. Pode o Ministério da Educação confirmar esta projeção, designadamente com base estatística?

Palácio de São Bento, 10 de maio de 2018

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

ILDA ARAÚJO NOVO(CDS-PP)